

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

MESA EXECUTIVA

ANÁLISE AO PROJETO DE LEI Nº 18/2024

Súmula do Projeto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação de bens inservíveis da administração Pública Direta por Leilão, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Mesa Executiva, na presença de seu assessor, reuniu-se para ponderar sobre o Projeto de Lei nº. 18/2024, que tem por objeto autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação de bens inservíveis da administração Pública Direta por Leilão, e dá outras providências.

O Projeto foi apresentado regularmente assinado pela representante do Poder Executivo Municipal e apresenta justificativa e relação de bens contando como inservíveis

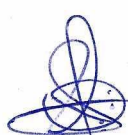
A proposição se amolda no artigo 14, inciso VIII, da Lei Orgânica, que determina que cabe à Câmara Municipal autorizar a alienação de bens móveis e imóveis.

Igualmente, a alienação de bens da Administração Pública vem disciplinada pela Lei federal 8.666/93, em seu art. 17. No que se refere a bens móveis, a alienação subordina-se a determinadas exigências legais, quais sejam, a existência de interesse social devidamente justificado, devendo ser precedida de avaliação e de licitação.

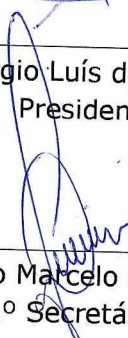
Por fim, a doação de bens móveis públicos configura-se numa das formas de alienação, e está prevista na letra a do inciso II, do citado dispositivo legal.

Assim sendo, com fundamento no artigo 15, inciso X, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Mesa Executiva recebe o presente projeto para que o mesmo tenha sua tramitação regular, cabendo à Procuradoria e às Comissões Permanentes analisarem e emitirem os pareceres.

Carambeí, 04 de abril de 2024.


Sergio Luís de Oliveira
Presidente


Eclaiton Moreira Bueno
Vice-Presidente


Sandro Marcelo de Oliveira
1º Secretário


Elio Alves Cardoso
2º Secretário


Daniel Roberto Balansin
Assessor Jurídico
OAB/PR 48.567